



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2

Proc. 526/93

Mococa, 24 de maio de 1993.

Of. nº 530/93

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
0931	24/05/93	<i>[Signature]</i>

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara em regime de urgência e em Sessão Extraordinária.

Considerando que o salário do funcionalismo público municipal encontra-se defasado com relação à inflação mensal, bem como tendo como referência o novo salário mínimo vigente, torna-se necessário que se faça uma correção do mesmo, sob pena de prejuízos irreparáveis para o trabalhador e sua família.

Muito embora a Prefeitura Municipal de Mococa encontra-se em dificuldades financeiras, não pode ser desprezada a valorização do funcionalismo público municipal.

Reconhecemos que seu ganho não pode sofrer uma perda real, sem que para isso se tome atitudes para corrigi-la.

Ainda não pode ser desconsiderado que o aumento que se pretende dar ao funcionalismo público será computado quando do acordo do dissídio coletivo, aonde tomará por base para negociação, todos os aumentos que foram concedidos.

Assim, nada mais natural que conceder ao trabalhador municipal um aumento de 50% sobre seus salários, para minimizar a sua derrocada salarial.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Signature]
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 526/93

PROJETO DE LEI Nº 249 , DE MAIO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

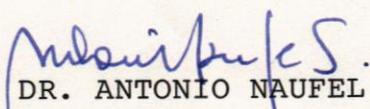
Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários e Servidores Efetivos e Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal de Mococa, um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre suas remunerações e vantagens a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, será extensivo a todos os servidores municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, e aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE MAIO DE 1993.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
0941	24/05/93	<i>[Signature]</i>

Fls. n.º 4

Proc. 526/93

Presidente
Jose Pompeu Corradi

Sala das Sessões

APROVADA

Sala das Sessões 24/5/1993

Jose Pompeu Corradi
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para: Projeto de lei nº.49/93, que concede aumento de vencimento aos Funcionários Municipais no valor de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de maio de 1.993.

Projeto de Resolução, ^{02/93} que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal no valor de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de maio de 1.993.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Maio de 1.993.

[Handwritten signatures and names]

Severino
Di Isidoro
Cipriano
JM Mazinho
M. J. J. J.
Evandro
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

W. M. A. V. L. A.



Câmara Municipal de Mococa

Es. n.º 5
Proc. 526/93

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
0942	24/05/93	<i>[Signature]</i>

APROVADA
Sala das Sessões 24/5/93
José Pompeu Corradi
Presidente

EMENTA :

Requer regime de urgência Especial, para matéria que específica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE :

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª discussão sobre as seguintes proposituras:

Projeto de lei nº.49/93, que concede aumento de vencimento aos Funcionários da Prefeitura Municipal, no valor de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de maio de 1.993.

Projeto de Resolução - que concede aumento de vencimento aos funcionários da Câmara Municipal no valor de 50% (Cinquenta por Cento) a partir de 1º de maio de 1.993.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Maio de 1.993.

[Handwritten signatures of council members]



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 520/93

COMISSÃO ESPECIAL

REFERENCIA : - PROJETO DE LEI Nº.049/93
INTERESSADO : - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR : - **MARCIA ROTTAM FILHO**
ASSUNTO : - Concede aumento de vencimento aos funcionários da Prefeitura Municipal, no valor de 50% a partir de 1/5/93

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de Maio de 1.993

Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 24 de Maio de 1.993

Antonio Uliam Filho

Natalisso Pazote

APROVADO
Em 19 Discussão por V.M.G.V.
Sessão de 24 de 5 de 1993

José Pompeo Corradi
Presidente

2º APROVADO *Extracâmara*
Em Discussão por unanimidade
Sessão de 24 de 5 de 1993

José Pompeo Corradi
Presidente



Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 7
Proc. 526/93

ref.Of.389/93-CM.

Mococa, 25 de maio de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa em Sessão realizada no dia 24 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.34/93 - Projeto de Lei nº.49/93

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo.Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 526/193

AUTÓGRAFO Nº.34 DE 1.993

Projeto de Lei nº.49/93

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários e Servidores Efetivos e Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal de Mococa, um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre suas remunerações e vantagens a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, será extensivo a todos os servidores municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, e aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

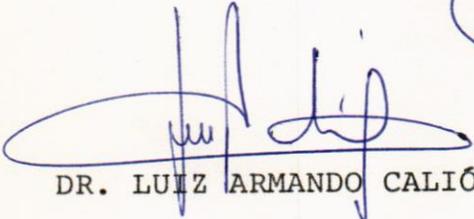
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE MAIO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI

Presidente


DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

1º. Secretário


NORBERTO GARIB

2º. Secretário